PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 576
Rubrica

Parauapebas, 03 de setembro de 2019.

Memo. nº 540/2019
Da: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**
Para: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ**
Sr. Keniston de Jesus Rego Braga
Secretário Municipal de Fazenda
A/C: Coordenadoria de Licitação e contratos
Att.: Fabiana de Souza Nascimento

Assunto: Solicitação de aditamento de valor.

Encaminhamos em anexo documentação necessária para proceder ao **5º Termo Aditivo** de valor, no percentual de 25%, referente aos itens 10, 11, 30 e 37 do Contrato, totalizando R$ 347.156,89 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos) referente ao **Contrato n° 20150537**, celebrado com a Empresa M C ALVES CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP, oriundo da Inexigibilidade nº 6/2015-005SEMSA.

O referido contrato tem como objeto: procedimentos ambulatoriais, e cirúrgicos oftalmológicos, com preços praticados na tabela unificada SUS, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até **30/12/2019**, no entanto, considerando o Relatório do Fiscal do Contrato e a demanda judicial oriunda da **Ação Civil Pública nº 0801631-92.2019.8.14.0040**, segue cópia da mesma nos autos deste processo, onde em audiência foi homologado acordo das partes no sentido de atender toda a demanda reprimida de consultas e procedimentos oftalmológico, disso mesmo havendo saldo remanescente no referido contrato, ainda assim é insuficiente, visando cumprir o acordo judicial e da continuidade ao atendimento, até conclusão de um novo processo licitatório.

Diante do exporto solicito o aditivo acima descrito, para que seja mantido acordo judicial e a continuação do cumprimento das rotinas dos serviços de oftalmologia com qualidade, com os recursos necessários, em quantidades adequadas, no tempo correto, com o menor custo e maior controle de gastos.

O fundamento legal deste aditivo está previsto no Art. 65, Inciso I, Alínea "b" e Paragrafo I da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda que a empresa vem prestando devidamente os serviços objeto deste contrato, conforme consta no relatório do fiscal .

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 577
Rubrica

Vale ressaltar que além da justificativa já relatada nos autos, a interrupção destes serviços em decorrência do não aditamento solicitado interferirá, negativamente no regular funcionamento da rotina dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos e no cumprimento da pactuação feita pelo município de Parauapebas com os municípios circunvizinhos, bem como atender ao cumprimento de realizar cirurgias eletivas, conforme portaria MS/SAS nº 1.340, de 29 de junho de 2012 Art. 5º, Resolução CIB/PA nº 05 de 21 de janeiro de 2013, Resolução CIB/PA nº 62 de 17 de abril de 2013, Portaria MS/SAS nº 524 de 14 de maio de 2013, Portaria MS/SAS nº 1557 de 31 de julho de 2013 e Resolução CIB/PA nº 06 de 10 de janeiro de 2014. Fundamenta-se legalmente no Art. 65, Inciso I, Alínea "b" e Paragrafo I da Lei nº 8.666/93.

Segue anexa a documentação necessária para o aditamento solicitado.

Atenciosamente,

Paulo de Tarso Vilarinhos
Secretário Adjunto de Saúde - SEMSA
Decreto Nº 631/2019

Gilberto Regueira Alves Laranjeiras
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 629/2019